



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Santarém

DESPACHO

Inquérito Civil nº 1.23.002.000482/2009-74

- 01.** O PIC 1.23.002.000190/2016-61, distribuído ao 3º Ofício, apura ilícito criminal consubstanciado no AI 039400-B, lavrado pelo ICMBio em face da empresa Mineração Rio do Norte, por deixar de atender à totalidade da condicionante 2.11 da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) n. 935/2014, emitida pelo IBAMA, que faz referências às condicionantes impostas pelo ICMBIO (condicionante 2.14 do ofício n. 139/2014-DIBIO/ICMBIO e condicionante 2.4 do ofício n. 141/2014-DIBIO/ICMBIO).
- 02.** No bojo do aludido procedimento investigatório criminal, o 3º Ofício tomou conhecimento do conteúdo do **Parecer Técnico n. 01/2016/ICMBio – Trombetas, de 11/03/2016**, elencando uma série de recomendações acerca da avaliação de atendimento de condicionantes da ASV 935/2014/IBAMA e valoração dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros do pedido de autorização de supressão de 1852,03 hectares do Platô Monte Branco da Floresta Nacional de Saracá-Taquera – Trombetas /PA.
- 03.** Curiosamente, em 30/06/2016, o ICMBIO, agora por meio de nova equipe, emitiu a Nota Técnica n. 22/2016/COIMP/DIBIO/ICMBIO, excluindo as recomendações estabelecidas no primeiro parecer técnico. Registrou unicamente a opinião favorável pela emissão da ASV, totalizando 1.852,03ha e a **emissão de GRU no valor de R\$ 73.285.394,36 a ser recolhida pela MRN.**
- 04.** Para fins de prosseguimento de análise do licenciamento do Platô Monte Branco, e a fim de analisar a necessidade de instauração de procedimento investigatório quanto à conduta dos servidores do ICMBio, **determino:**